



*Handwritten signature and initials*

## CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO

### CONTRATO

#### CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE AMBULÂNCIA PARA TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2022/2023 – LOTE I. PROCEDIMENTO N.º 59/2022 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS. -----

Aos quinze dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e dois, pelas 14H30 horas, nesta Vila de Baião, no Edifício dos Paços do Concelho e instalações afetas à Divisão de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Baião, perante mim, Ana Paula Pinto Carneiro, Técnica Superior, na qualidade de Oficial Público, compareceram como outorgantes: -

**PRIMEIRO OUTORGANTE:** Joaquim Paulo de Sousa Pereira, [REDACTED] natural da Freguesia de [REDACTED], titular do cartão de cidadão número [REDACTED] válido até 13/08/2030, contribuinte fiscal número [REDACTED] com domicílio necessário nos Paços do Concelho de Baião, sítos na Praça Heróis do Ultramar – Campelo – Vila de Baião, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e em representação do Município de Baião, pessoa coletiva de direito público número 506854299, em exercício de competências próprias, previstas no artigo 35.º, n.º 2, alínea f), do regime jurídico das autarquias locais, constante do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09. -----

**SEGUNDO OUTORGANTE:** ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SANTA MARINHA DO ZÊZERE, Pessoa Coletiva N.º [REDACTED] com Sede na Rua dos Arieiros, 1189, Santa Marinha do Zêzere, neste ato representada pelo Senhor José Joaquim da Silva Miranda, Titular do Cartão de Cidadão [REDACTED] com domicílio na [REDACTED] que outorga na qualidade de Representante Legal da referida associação, conforme declaração anexa, a qual faz parte integrante do presente contrato. -----

Reconheço a identidade do Primeiro Outorgante, a qualidade a que se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato por tudo ser do meu conhecimento pessoal. -----

Verifiquei a identidade do Segundo Outorgante pela exibição do respetivo documento de identificação. -----

**PELO PRIMEIRO OUTORGANTE FOI DITO:** -----





Handwritten signature and initials in blue ink.

## CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO

**UM** - A aprovação da minuta e autorização para celebração do presente contrato foram objeto de despacho datado de 29/08/2022, do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. Joaquim Paulo de Sousa Pereira. -----

**DOIS** – Que o Município de Baião, que representa no seguimento do procedimento de Consulta Prévia para Aquisição de Serviço de Ambulância para Transporte Escolar para o Ano Letivo 2022/2023 – Lote I, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, na sua atual redação, realizado para o efeito, cujo ofício – convite foi expedido através da plataforma eletrónica “anogov.com”, em uso neste Município, na sequência da aprovação do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. Joaquim Paulo de Sousa Pereira, do Relatório Final de Adjudicação de 29/08/2022, e aprovou a adjudicação em 29/08/2022 ao Segundo Outorgante, nas condições estabelecidas na proposta, condições de pagamento e de acordo com o caderno de encargos e demais elementos escritos. -----

**TRÊS** – Pelo objeto deste contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante, a importância de **21.948,00 EUR** (VINTE UM MIL NOVECENTOS E QUARENTA E OITO EUROS), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

O pagamento do encargo será efetuado nos termos das Cláusulas 5ª, 6ª do Caderno de Encargos. --

**Compromisso n.º 2118/2022.** -----

**Contração de Dívida n.º 2380.** -----

**QUATRO** – O transporte escolar será efetuado todos os dias uteis, durante o período letivo e de acordo com o plano de transportes, com todos os elementos referidos nas condições constantes do Caderno de Encargos. -----

**CINCO**- Não foram propostos ao Segundo Outorgante quaisquer ajustamentos. -----

**SEIS** – Cumprimento das Normas de Proteção de Dados Pessoais: -----

- 1- O Município de Baião e o adjudicatário devem atuar em conformidade com todas as normas vigentes no ordenamento jurídico nacional em matéria de proteção de dados pessoais e de segurança da informação, normas essas designadas doravante por Norma de Proteção de Dados Pessoais, cumprindo com as respetivas obrigações. -----
- 2- A Norma de Proteção de Dados Pessoais abrange todo e qualquer tipo de norma vigente e aplicável no ordenamento jurídico nacional bem como toda e qualquer interpretação ou decisão de uma entidade administrativa ou jurisdicional nas referidas matérias e toda e





## CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO

qualquer recomendação, código de conduta ou mecanismo de certificação vigente e aplicável emitido por uma autoridade de supervisão.-----

- 3- Sempre que o adjudicatário realize operações de tratamento de dados em nome e por conta do Município de Baião, a sua gestão e execução e subordinam-se ao disposto no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, à Lei de Proteção de Dados Pessoais e à legislação complementar aplicável e aos termos da Política de Proteção de Dados que se encontra disponível em [www.cmbaiiao.pt](http://www.cmbaiiao.pt), comprometendo-se também o adjudicatário com o cumprimento dessas normas. -----
- 4- Para qualquer assunto relacionado com a proteção de dados pessoais no âmbito do presente contrato, o adjudicatário deve contactar com o Encarregado da proteção de Dados do Município de Baião através do endereço de correio eletrónico [dpo@cm-baiiao.pt](mailto:dpo@cm-baiiao.pt). -----

**SETE** - Nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, na sua atual redação, não é exigível a prestação de caução. -----

**OITO** - As despesas do presente contrato serão satisfeitas pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa 02/020210 – Serviços Gerais / Transportes. -----

Este contrato tem a seguinte previsão de repartição plurianual de encargos:-----

**LOTE I:** -----

**Ano de 2022** – 7.316,00 EUR, acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

**Ano de 2023** – 14.632,00 EUR, acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

**NOVE** - Em cumprimento do art.º 290.º- A em confronto com a alínea i) do n.º 1 do art.º 96.º do CCP, revisto pelo Decreto – Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, foi designado Gestor do presente contrato, o funcionário XXXXXXXXXX -----

**DEZ** - Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato é competente o Juízo de Contratos Públicos do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

**ONZE** - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às comunicações e notificações entre as partes deste contrato, estas devem ser dirigidas nos termos do Código dos Contratos Públicos para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados neste contrato ou via plataforma eletrónica “[anogov.com](http://anogov.com)” e em obediência à Cláusula n.º 23.ª do Caderno de Encargos.





## CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO

Qualquer alteração das informações de contato constantes deste contrato deve ser comunicada à outra parte. -----

**PELO SEGUNDO OUTORGANTE FOI DITO:** -----

Que aceita para a sua representada, o presente contrato com todas as obrigações que dele emergem, pela forma como fica exarado e documentos que dele ficam a fazer parte integrante. -----

Apresentou os seguintes documentos: -----

- Declaração emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social em 22/02/2022, comprovando possuir a situação contributiva regularizada; -----
- Certidão emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira – Serviço de Finanças de Baião – [1767], em 30/06/2022, comprovando possuir a situação tributária regularizada; -----
- Certificados dos Registos Criminais dos titulares dos Órgãos Sociais de Administração da Empresa. -----
- Foi consultado o Registo Central do Beneficiário Efetivo. -----

**DISPOSIÇÕES FINAIS:** -----

Em tudo o que não ficar expressamente regulado no presente contrato, aplicar-se-á o disposto nas peças do procedimento e ainda as normas constantes do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, revisto pelo Decreto – Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e demais disposições legais aplicáveis. -----

O presente contrato foi lido e o seu conteúdo explicado e vai ser assinado pelos outorgantes, pela ordem por que foram mencionados e por mim, na qualidade já referida. -----

**Pelo Primeiro Outorgante,**

(O Presidente da Câmara, Dr. Joaquim Paulo de Sousa Pereira)

**Pelo Segundo Outorgante,**

(José Joaquim da Silva Miranda)

**A Oficial Público,**

(Ana Paula Pinto Carneiro)